

Faco saber que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei

Finança

Art. 1.º - Autoriza o Poder Executivo a dar anistia de multa sobre dívida ativa.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar anistia de multa sobre os devedores que tiverem inscrito em dívida ativa, e efetuaem o referido pagamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 2.º - A presente antecipa-se em vigor na data de sua publicação e serão revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, em 27 de junho de 1969.

Ass. Municipal
Prefeito Municipal

Ass. Municipal
Secretário